



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Decreto nº 104/2025, de 15 de agosto de 2025.**

*Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no município de Ibitiara/BA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, WILSON DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados o Secretário de Finanças, o Sr. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, nomeado Secretário Municipal de Finanças, portador do RG. nº 11.923.891-82/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara/BA, conjuntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **REINALDO VIEIRA DOS SANTOS**, portador de RG nº 07.937.448-49, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.694.755-71, as movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA**, CNPJ nº 31.044.588/0001-09.

**§ 1º.** Os poderes referidos neste artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Abrir contas de depósitos;
- II - Autorizar cobrança;
- III - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - Passar recibo e dar quitação;
- V - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Efetuar saques – conta corrente;
- IX - Efetuar saques poupança;
- X - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII - Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - Consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - Emitir comprovantes;
- XVII - Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - Encerrar contas de depósito;
- XIX - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - Atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

**§ 2º.** Outros poderes poderão ser outorgados, em ato respaldado neste instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 2º.** Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

**Art. 3º.** Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Educação a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus representantes ora outorgados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º deste Decreto, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Parágrafo único.** As mesmas disposições do art. 1º, quanto à alusão a este instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – Consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - Consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V - Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - Emitir comprovantes.
- VIII -Efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI - Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - Cadastrar contas de fornecedores.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2025.

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151